

**DECRETO Nº 3.582
10 de março de 2015.**

PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO IPTU 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 21 de março de 2015, o prazo de vencimento da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, cujo vencimento está previsto para 10 de março de 2015 conforme Lei nº 3783 de 04/12/2013 e lei nº 3.939 de 30 de dezembro de 2014, em função do grande fluxo de contribuintes.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMIISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 10 de março de 2015.

**LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito**